

Regulamento do Programa de Benefícios Bradesco

O **Banco Bradesco S.A.**, instituição financeira de direito privado, com sede no "Núcleo Cidade de Deus", s/nº, Vila Yara, Osasco/SP, CEP 06029-900, doravante denominado "**Banco**", com base no presente Regulamento institui o "Programa de Benefícios Bradesco", aos Clientes pessoas físicas elegíveis para participar do referido Programa, conforme os termos, cláusulas e condições a seguir estipuladas.

I - Características do Programa

1.1 - O Programa de Benefícios Bradesco é um Programa que oferece vantagens aos Clientes pessoas físicas, do segmento Varejo (Classic, Exclusive, Bradesco Expresso) e Clientes Poupadores, de acordo com a pontualidade no pagamento de tarifas/encargos e utilização de serviços discriminados no item 1.3 abaixo.

1.1.1 - Entende-se por Clientes Poupadores aqueles que são exclusivamente titulares de conta poupança.

1.1.2 - Pontualidade é o valor integral pago no vencimento, referente a tarifas, aos juros de Cheque Especial, bem como às parcelas dos demais produtos de crédito.

1.2 - Entende-se por pagamento de "tarifas", as mensalidades das Cestas de Serviços e/ou suas respectivas transações excedentes, e por "parcelas dos demais produtos", o pagamento de encargos/parcelas referentes à utilização de limites de Crédito.

1.2.1 - Entende-se por "transações excedentes" as transações consumidas além da franquia contratada na Cesta de Serviços, sendo consideradas excedentes apenas as transações de saques, transferências (exceto DOC e TED), extratos e folhas de cheques utilizadas.

1.3 - Os serviços mencionados no item 1.1 referem-se apenas aos pagamentos de boletos, tributos ou contas de concessionárias de serviços públicos, realizados em canais eletrônicos (Internet, mobile e autoatendimento), Débito Automático, DDA efetuados exclusivamente no mês da cobrança da tarifa, ou utilização do M-Token (token no celular).

1.4 - Os Benefícios são disponibilizados conforme o perfil do Cliente, e de acordo com a faixa de valor mínimo sendo que os valores mínimos estão descritos no item III deste Regulamento.

1.4.1 - O valor máximo para concessão de benefícios é de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), mesmo que o Cliente pague um valor de tarifas superior a esse limite, o bônus será limitado ao valor de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).

1.4.2 - De acordo com o valor pago pelo Cliente, será permitindo que ele opte, conforme sua conveniência, e de acordo com as regras do Programa por um dos benefícios disponíveis.

1.5 - A contratação do Programa de Benefícios Bradesco será realizada exclusivamente nas Agências, por meio do documento denominado "Termo de Adesão ao Programa de Benefícios Bradesco".

1.6 - A vigência do Programa de Benefícios Bradesco inicia-se no primeiro dia útil ao mês subsequente à data da adesão.

1.7 - O Programa de Benefícios Bradesco não está disponível aos Clientes do segmento Prime e Private, e nem aos clientes Pessoa Jurídica.

1.8 - Os dados pessoais presentes neste documento serão utilizados única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018)."

II - Benefícios Disponíveis

2.1 - O **Bônus Celular**: reverte o valor pago da mensalidade da Cesta e das transações excedentes em bônus nos celulares das operadoras Claro, Oi, Tim e Vivo, para os Planos Pré-pagos, Pós-pagos e Controle. Estes benefícios estão disponíveis aos Clientes do segmento Varejo (Classic, Exclusive, Bradesco Expresso) e Clientes Poupadores.

2.1.1 - Na adesão pelo Cliente a este Programa não será necessário informar a sua operadora, pois o sistema fará a identificação de forma automática.

2.1.2 - O Bônus Celular é válido para os planos direcionados às pessoas físicas. O número de celular cadastrado no Programa de Benefícios Bradesco pode ser do próprio Cliente ou de terceiros. Este número deve ter um plano de voz e estar ativo na operadora para receber o bônus. Os bônus são realizados em reais (R\$) para planos Pré-Pagos e Controle e em minutos para planos Pós-Pagos. Não é válido para planos de dados e planos direcionados às pessoas jurídicas.

2.1.3 - O número de celular informado poderá ser alterado pelo Cliente sempre que houver necessidade, sendo sua responsabilidade o correto fornecimento do novo número, inclusive do código de DDD.

2.1.4 - Os Bônus serão disponibilizados até o último dia útil do mês subsequente ao pagamento da tarifa, excepcionalmente para os Clientes do Plano Pós-Pago, a primeira bonificação acontecerá 50 (cinquenta) dias após o pagamento da tarifa.

2.1.5 - O Cliente receberá um SMS no celular cadastrado informando o crédito dos bônus.

2.1.6 - As Operadoras Nextel, Algar, Sercomtel não são conveniadas para esse Programa de Benefícios.

2.1.7 - O preço dos serviços prestados pelas operadoras poderá ser diferente do preço praticado para esses serviços quando utilizados a partir de recargas ou pagamentos efetuados diretamente com as operadoras.

Regulamento do Programa de Benefícios Bradesco

Em caso de dúvidas, o Cliente deverá consultar diretamente a sua operadora.

2.1.7.1 - Regras por Plano da operadora **Claro**:

a) **Plano Pré-Pago:**

- Válido apenas em chamadas locais para Claro Móvel e Claro fixo de mesmo DDD;
- Caso o participante tenha pacote de voz ou SMS, com validade menor do que 30 dias, o pacote tem prioridade de uso;
- Com o recebimento do bônus, o participante terá 30 dias para utilizá-lo, após esse período ele irá expirar;
- O bônus será consumido antes do saldo principal.

b) **Plano Controle:**

- Válido apenas em chamadas locais para Claro Móvel e Claro fixo de mesmo DDD;
- Caso o participante tenha pacote de voz ou SMS, com validade menor do que 30 dias, o pacote tem prioridade de uso;
- Com o recebimento do bônus, o participante terá 30 dias para utilizá-lo, após esse período ele irá expirar;
- O bônus entrará como um valor extra, e será utilizado somente caso o participante ultrapasse o limite da sua franquia.

c) **Plano Pós-pago:**

- Válido apenas em chamadas locais para Claro Móvel e Claro fixo de mesmo DDD;
- Caso o participante tenha pacote de voz ou SMS, com validade menor do que 30 dias, o pacote tem prioridade de uso;
- O bônus será convertido em minutos;
- O consumo do bônus começará após a utilização total da franquia mensal contratada;
- O prêmio será liberado até o 5º dia útil do mês seguinte ao recebimento da confirmação;
- O participante receberá um SMS (mensagem) confirmando o agendamento da entrega para o próximo mês;
- Será válido somente até o final do mês da data de entrega.

Os bônus não são acumulativos com outras promoções da Claro e nem são válidos para planos de dados. As chamadas no bônus são tarifadas por minuto conforme tabela da operadora.

2.1.7.2 - Regras por Plano da operadora **Oi**:

a) **Planos Pré-Pago:**

- Válido apenas em chamadas locais para Oi Móvel e Oi fixo de mesmo DDD;
- Caso o participante tenha pacote de voz ou SMS, com validade menor do que 30 dias, o pacote tem prioridade de uso;
- Com o recebimento do bônus, o participante terá 30 dias para utilizá-lo, após esse período ele irá expirar;
- O bônus será consumido antes do saldo principal.

b) **Planos Controle:**

- Válido apenas em chamadas locais para Oi Móvel e Oi fixo de mesmo DDD;
- Caso o participante tenha pacote de voz ou SMS, com validade menor do que 30 dias, o pacote tem prioridade de uso;
- Com o recebimento do bônus, o participante terá 30 dias para utilizá-lo, após esse período ele irá expirar;
- O bônus entrará como um crédito extra, e será utilizado somente caso o participante ultrapasse o limite da sua franquia.

A Operadora Oi não disponibiliza bônus para Plano Pós-Pago. As chamadas no bônus são tarifadas por minuto conforme tabela da operadora. Os bônus são válidos para ligações locais, e o participante recebe um pacote de SMS (válido para qualquer operadora de mesmo DDD) e internet, conforme abaixo:

Os usuários que possuem chip da antiga operadora Brasil Telecom ou participam da promoção "Pula Pula" não estão aptos a receber bônus do Programa de Benefícios Bradesco.

2.1.7.3 - Regras por Plano da operadora **Tim**:

a) **Plano Pré-Pago:**

- Válido para chamadas locais TIM Móvel e TIM Fixo de mesmo DDD, ligações de longa distância realizadas com código de operadora 41, envio de SMS (para qualquer operadora de mesmo DDD) e internet;
- Caso o participante tenha pacote de voz ou SMS, com validade menor do que 30 dias, o pacote tem prioridade de uso;
- O bônus será utilizado antes do saldo principal;
- O número deverá ter saldo de recarga para receber o bônus;
- Caso o participante tenha pacote de voz, dados ou SMS, com validade menor do que 30 dias, o pacote tem prioridade de uso.

b) **Plano Controle:**

- Válido para chamadas locais TIM Móvel e TIM Fixo de mesmo DDD, ligações de longa distância realizadas com código de operadora 41, envio de SMS (para qualquer operadora de mesmo DDD) e internet;

Regulamento do Programa de Benefícios Bradesco

- Caso o participante tenha pacote de voz ou SMS, com validade menor do que 30 dias, o pacote tem prioridade de uso;
- O número deverá ter saldo de recarga para receber o bônus;
- Caso o participante tenha pacote de voz, dados ou SMS, com validade menor do que 30 dias, o pacote tem prioridade de uso;
- O bônus entrará como um crédito extra, e será utilizado somente caso o participante ultrapasse o limite da sua franquia.

Os bônus serão válidos apenas para os planos:

- Infinity Pré;
- Infinity Controle;
- Liberty Controle;
- Liberty Controle Express.

Para conhecer a tarifação do bônus, o cliente deverá consultar a operadora através do site www.tim.com.br. A tarifação do bônus TIM é feita por evento, conforme abaixo, e não será válido para planos de dados:

Com valor de R\$2,00 em bônus, é possível fazer uma chamada ilimitada para TIM ou uma diária de SMS ou de internet, limitado a 50Mb.

2.1.7.4 – Regras por Plano da operadora **Vivo**:

a) Plano Pré-Pago:

- Válido para chamadas locais Vivo móvel e envio de SMS (para qualquer operadora e qualquer DDD) e MMS, tráfego WAP, internet e acesso a Caixa Postal;
- Caso o participante tenha pacote de Voz ou SMS, terá prioridade de consumo o produto com data de vencimento mais próxima;
- A convivência dos bônus com pacotes de serviços (voz, SMS e internet) segue as regras estipuladas pelos pacotes contratados;
- Os bônus serão utilizados antes do saldo principal;
- Recebendo o bônus, o participante terá 30 dias para utilizá-lo, após esse período ele irá expirar.

b) Plano Controle:

- Válido para chamadas locais Vivo móvel e envio de SMS (para qualquer operadora e qualquer DDD) e MMS, tráfego WAP, internet e acesso a Caixa Postal;
- Caso o participante tenha pacote de voz ou SMS, terá prioridade de consumo o produto com data de vencimento mais próxima;
- A convivência dos bônus com pacotes de serviços (voz, sms e internet) segue as regras estipuladas pelos pacotes contratados;
- O bônus entrará como um valor extra, e será utilizado somente caso o participante ultrapasse o limite da sua franquia;
- Recebendo o bônus, o participante terá 30 dias para utilizá-lo, após esse período ele irá expirar.

c) Plano Pós-pago:

- Válido para chamadas locais para Vivo móvel e Vivo fixo;
- Caso o participante tenha pacote de voz ou SMS, terá prioridade de consumo o produto com data de vencimento mais próxima;
- A convivência dos bônus com pacotes de serviços (voz, sms e internet) segue as regras estipuladas pelos pacotes contratados;
- O bônus entrará como um valor extra, e será utilizado somente caso o participante ultrapasse o limite da sua franquia;
- Bônus será consumido após a utilização da franquia mensal do participante.

As chamadas no bônus são tarifadas por minuto. Para uso de SMS e internet, veja exemplo abaixo:

Com valor de R\$1,00 em bônus, cliente poderá fazer chamada de voz, com tarifação de acordo com tabela da operadora, ou 10 SMS ou uma diária de internet limitado a 30Mb. Os bônus não são cumulativos com outras promoções da Vivo e nem são válidos para planos de dados.

2.1.8 - O Bônus Celular não será concedido quando ocorrer as seguintes situações:

- 2.1.8.1 - em caso de divergência dos dados do DDD e número do celular;
- 2.1.8.2 - se houver cancelamento do número do celular informado;
- 2.1.8.3 - se houver migração para algum plano não atendido pela operadora conveniada;
- 2.1.8.4 - se o Cliente encerrar o relacionamento com a operadora;
- 2.1.8.5 - se o Bradesco encerrar o relacionamento com a operadora em que o número for cadastrado;
- 2.1.8.6 - se por determinação legal ou de autoridade competente, os benefícios não puderem ser concedidos pelo Bradesco.

2.2 - **Recompensas Digitais:** o valor pago em mensalidade da Cesta de Serviços e nas transações excedentes poderá ser destinado para Recompensas Digitais, por meio do Aplicativo bonuz.com.

Regulamento do Programa de Benefícios Bradesco

2.2.1 - É responsabilidade do Cliente o acesso ao bonuz.com, do celular que receber o bônus, para que se possa optar pelos prêmios disponíveis.

2.2.2 - De acordo com o valor pago em mensalidade da Cesta de Serviços e nas transações excedentes, o Cliente poderá optar por mais de um prêmio, seja do Bônus Celular ou Recompensas Digitais. É possível combinar mais de um prêmio, exemplo:

Bônus Celular mais Recompensas Digitais, até o limite do valor pago. Além disso será possível presentear para outro número de celular o valor total ou parcial do bônus. Caso o Cliente opte por conceder parte do valor do bônus, o restante será automaticamente concedido para o celular informado no cadastro da campanha.

2.2.3 - O Cliente com direito a optar por Recompensas Digitais, mas se não fizer a opção no App bonuz.com, no prazo máximo de 24 horas após o recebimento do SMS notificando que o benefício está disponível, receberá o benefício na forma de Bônus Celular da operadora de telefonia atual.

2.2.4 - Prêmios disponíveis para Recompensas Digitais:

2.2.4.1 - Ubook: é uma plataforma de audiolivros. Além de ler, é possível ouvir todos os livros publicados. O Ubook está disponível para computador, tablets e smartphones das plataformas Android 4.0 ou superior e iOS 7.0 ou superior. O Cliente receberá um voucher que permitirá acesso ao acervo completo Ubook por 30 dias, sem limites para ouvir e com a possibilidade de utilização off-line. É necessário que o Cliente baixe o aplicativo do Ubook, faça o cadastro e insira o voucher.

2.2.4.2 - PlayKids: é um aplicativo de jogos educacionais, desenhos, vídeos e músicas, destinado ao público infantil. Trata-se de conteúdo de qualidade, com diversos desenhos licenciados, recomendados para várias faixas infantis. O PlayKids está disponível para tablets e smartphones das plataformas Android 2.3 ou superior e iOS 8.0 ou superior. O Cliente receberá um voucher que deve ser inserido no site <https://promocode.playkidsapp.com>. O Cliente deverá baixar o aplicativo PlayKids e o conteúdo completo será automaticamente liberado, por 30 dias.

2.3 - **Desconto em Medicamentos:** convênio com grandes redes de farmácias que oferecem descontos na compra de medicamentos.

2.3.1 - Todos os Clientes que pagarem a mensalidade da Cesta de Serviços e/ou das transações excedentes terão direito ao "Desconto em Medicamentos".

2.3.2 - Os Clientes poderão consultar as farmácias conveniadas e os medicamentos que oferecem desconto, inclusive o valor e a economia que o Cliente está fazendo, através do site www.orizon.com.br ou por meio do aplicativo para mobile **Orizon**. O aplicativo está disponível para celulares com tecnologia Android. Para consultas, o Cliente deverá se identificar através de seu CPF.

2.3.3 - Para obter o "desconto" o Cliente deverá comparecer a uma farmácia conveniada, solicitar o desconto referente ao Programa Banco Bradesco, informando ao atendente o seu CPF.

2.4 - **Juros Reduzidos:** redução na taxa de juros do Cheque Especial ou Lime.

2.4.1 - Disponível para os Clientes Varejo Classic e Exclusive que pagarem o valor mínimo constante no item 3.1 desse Regulamento e que optarem por esse benefício.

2.4.2 - Podem optar por esse benefício os Clientes que recebem e mantêm seus salários em conta corrente do Banco e/ou aqueles que portarem o seu salário para o Bradesco.

2.4.3 - O benefício de Juros Reduzidos contemplam os produtos Cheque Especial, Limite de Crédito Especial e Limite de Crédito Pessoal (LIME), inclusive no Crédito Flex Bradesco.

2.4.4 - O benefício de Juros Reduzidos será concedido apenas para o cliente que possuir Saldo Médio de Utilização Mensal igual ou inferior a 95% do limite médio do mês, apurado no último dia do período de vigência da parcela de encargos. O Saldo Médio de Utilização será calculado somando-se os saldos devedores diários, dividindo-os pelo número de dias do período apurado entre as datas de débito.

2.4.5 - Para fazer jus a este benefício, a utilização do limite de crédito não poderá ultrapassar o valor máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Sobre os valores excedentes a esse limite, haverá a incidência da taxa integral de todos os encargos contratados, durante o prazo da utilização do referido excedente, sendo o débito efetuado mediante as regras dos itens 3.7 e 3.8 deste Regulamento, utilizando-se, para tanto, os recursos existentes em conta ou do próprio limite.

2.4.6 - o benefício será válido 60 dias após o pagamento da tarifa, sendo aplicados no mês subsequente a utilização.

2.4.7 - O cliente poderá consultar a taxa original de juros através dos Cartazes de Tarifas afixados nas Agências, e a taxa reduzida poderá ser observada no Extrato de Conta Corrente, especificamente na segunda linha do lançamento de cobrança dos Encargos.

2.5 - **Isenção de 12 dias sem juros no Cheque Especial:** utilização de 12 dias do Cheque Especial sem a incidência de taxa de juros, limitado a utilização máxima ao valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil Reais), disponível apenas para os Clientes do segmento Varejo "Exclusive".

2.5.1 - Dias de Isenção: máximo de 12 (doze) dias sem juros.

Regulamento do Programa de Benefícios Bradesco

2.5.2 - O benefício de "Isenção de 12 dias sem juros no Cheque Especial" será exclusivo para os Clientes Exclusive que pagarem o valor mínimo determinado de tarifa, conforme o item 3.1 deste Regulamento.

2.5.3 - Entretanto, se houver utilização do limite de crédito pelo prazo superior ao definido, ou seja, por 13 (treze) dias ou mais, haverá a incidência integral de todos os encargos contratados, aplicável sobre todo o período de utilização efetiva.

2.5.4 - Fica desde já esclarecido que serão considerados os sábados, domingos e feriados no cômputo dos dias de isenção dos juros, bem como poderão ser os dias de utilização do limite consecutivos ou alternados, porém, sempre considerando o período de vigência da parcela de encargos. A referida isenção não se aplica ao IOF e a utilização do saldo sobre vínculo (saldo vinculado), que serão debitados na conta corrente do Cliente.

2.5.5 - O período de vigência da parcela de encargos, para fins de isenção de juros na utilização do limite de Cheque Especial, observa o período compreendido entre as datas de débito das respectivas parcelas.

2.5.6 - Considera-se data de débito o dia do vencimento da parcela de encargos de cada mês, ou o primeiro dia útil subsequente, se esta data recair em dia não útil. Poderá ser determinada pelo próprio Cliente, decorrendo da escolha que efetuar quanto sua forma de apuração - dias úteis ou dias corridos.

2.5.7 - Durante o período de vigência da parcela de encargos, caso a utilização do limite de crédito - Cheque Especial não ultrapasse o período de isenção previsto no item 2.5.1 observados, também, os limites previstos nos itens 2.5.8 e 2.5.9 adiante, não será efetuado o débito automático dos juros devidos. Porém, caso seja excedido o período de isenção, ocasionando, assim, a perda do direito ao benefício, os juros devidos serão debitados 01 (um) dia útil após a cobertura do respectivo limite, desde que haja disponibilidade de recursos em conta.

2.5.8 - Para fazer jus a este benefício, a utilização do limite de crédito não poderá ultrapassar o valor máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Sobre os valores excedentes a esse limite, haverá a incidência integral de todos os encargos contratados, durante o prazo de utilização do referido excedente, utilizando-se os recursos existentes em conta ou do próprio limite.

2.5.9 - Sem prejuízo dos critérios estabelecidos anteriormente, fica desde já esclarecido que o benefício relativo aos dias de isenção dos juros do Cheque Especial será concedido apenas se o cliente possuir Saldo Médio de Utilização Mensal igual ou inferior a 95% do limite médio do mês, apurado no último dia do período de vigência da parcela de encargos. O Saldo Médio de Utilização será calculado somando-se os saldos devedores diários e dividindo-os pelo número de dias do período apurado entre as datas de débito.

2.5.10 - O benefício será disponibilizado no mês subsequente ao início da vigência do Programa de Benefícios do Bradesco, sendo aplicado sempre no mês seguinte à utilização. Exemplo: o Cliente aderiu ao Programa em 05/08, a vigência será a partir de 01/09, a utilização do limite no mês de setembro seria cobrada em outubro, assim a isenção será na cobrança que seria realizada no mês de outubro.

III - Condições Especiais

3.1 - Público e Benefícios

Público	Valor Mínimo	Benefício
Poupança	10,0	Bônus Celular mais Descontos em Medicamentos
Expresso	17,3	Bônus Celular mais Descontos em Medicamentos
Classic	25,00	Bônus Celular mais Descontos em Medicamentos
	32,00	Bônus Celular mais Descontos em Medicamentos ou Juros Reduzidos para os produtos Cheque Especial, Limite de Crédito Especial e Limite de Crédito Pessoal (LIME), inclusive no Crédito Flex Bradesco (disponível aos Clientes que recebem e mantêm seus salários em conta corrente do Banco e/ou aqueles que portarem o seu salário para o Bradesco) mais Descontos em Medicamentos
Exclusive	60,00	Bônus Celular mais Descontos em Medicamentos
	67,00	Bônus Celular mais Descontos em Medicamentos ou 12 dias sem juros no Cheque Especial mais Descontos em Medicamentos ou Juros Reduzidos para os produtos Cheque Especial, Limite de Crédito Especial e Limite de Crédito Pessoal (LIME), inclusive no Crédito Flex Bradesco (disponível aos Clientes que recebem e mantêm seus salários em conta corrente do Banco e/ou aqueles que portarem o seu salário para o Bradesco) mais Descontos em Medicamentos.

Regulamento do Programa de Benefícios Bradesco

3.2 - Obtenção de Bônus

Público	Tarifas Pagas maiores que os valores mínimos estabelecidos:	e	Utilização de Serviços: Débito Automático ou Pagamento de uma Conta nos Canais Digitais ou estar cadastrado no M-Token:	=	Total do Bônus	
Poupança	Sim		Não se aplica		100% + R\$ 2,00	
Expresso			Não se aplica		100%	
Classic		+	Sim		=	100%
		+	Não		=	70%
Poupança		+	Sim		=	100%
		+	Não		=	70%

3.3 - Cliente INSS

Perfil do cliente	Condição Especial	Bônus Celular	Recompensa Digital	Desconto em Medicamentos	Juros Reduzidos	12 Dias sem Juros
INSS	6 meses de isenção da Cesta de Serviços a partir da abertura da conta.	Após o 7º mês valem as regras do Programa.	Após o 7º mês valem as regras do Programa.	Válido por 12 meses, a partir da abertura da conta. Após o 12º mês é necessário que o cliente pague o valor mínimo de R\$ 15,00 em tarifas, para ter direito a Descontos em Medicamentos.	Após o 7º mês valem as regras do Programa.	Após o 7º mês valem as regras do Programa.

3.4 - O Cliente que aderir ao Programa de Benefícios do Bradesco perderá as isenções, flexibilizações, condições especiais ou preços diferenciados que tenha sido negociado para a sua conta, permanecendo apenas os benefícios deste Programa.

3.5 - Os benefícios não serão cumulativos e terão validade por 30 (trinta) dias.

3.6 - No mês em que os valores e critérios mínimos previstos neste Regulamento não forem atingidos, o benefício não será concedido.

3.7 - O Cliente Poupador que pagar o valor mínimo determinado em tarifas terá direito a um Bônus Celular adicional de R\$ 2,00.

3.8 - O Cliente se obriga a manter atualizados seus dados cadastrais no Banco, em especial o número do celular para recebimento dos bônus.

3.9 - A alteração do segmento da conta implica na exclusão automática do Programa, para participar com o novo segmento será necessário realizar nova adesão.

3.10 - A Adesão a este Programa pelo Cliente implica na aceitação de todas as condições descritas neste Regulamento, que é disponibilizado para consulta no site banco.bradesco.

3.11 - O Cliente também poderá esclarecer eventuais dúvidas sobre este Programa no Fone Fácil Bradesco por meio dos telefones: Capitais e Regiões Metropolitanas: 4002 0022 e Demais Localidades: 0800 570 0022.

3.12 - A inobservância das condições descritas neste Regulamento pelos Clientes poderá implicar na perda dos direitos aos benefícios.

3.13 - Será excluído deste Programa e perderá o direito aos seus benefícios o Cliente que tenha prestado informações ou declarações falsas ao Banco.

IV - Do Foro

4.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste Regulamento, fica eleito o foro do domicílio do Cliente.

V - Registro e Vigência

5.1 - Este Regulamento está registrado sob o nº 224158 em 13/07/2021 no 1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Osasco - SP

5.2 - Este Regulamento é firmado por prazo indeterminado, podendo o Banco alterar ou descontinuar este Programa informando previamente o Cliente.

5.3 - Este Programa está encerrado para novas adesões, a partir da data 30/11/2020.

5.4 - Este Programa está descontinuado, a partir da data 31.07.2021.